



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2097, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre ajuste do repasse do Município de Antonio Carlos para a câmara Municipal.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2088/22, nos itens 01; 01.001 e 01.001.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

01. Câmara Municipal de Antonio Carlos – 1.974.729,89

01.001. Câmara Municipal de Antonio Carlos – 1.974.729,89

01.001.000. Gabinete e Secretaria da Câmara – 1.974.729,89.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal